



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme/SP, 30 de maio de 2018.

Processo Administrativo n.º 02/2018

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 215, da Constituição Federal; Lei Municipal nº. 3.667/17 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2018; Lei Municipal 3.668/17; Lei Municipal nº 3.704/18 de 25/04/2018 (Contemplação) e Lei Federal nº 4.320/64.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Café com Chorinho de Leme

CNPJ: 08.771.533/0001-89

Endereço: Rua Newton Prado, 39 , sala 3 – Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: Tem por finalidade entre os associados e a comunidade, o desenvolvimento da arte musical, cooperando assim com o aperfeiçoamento cultural da população de Leme, fazendo apresentações em escolas, agremiações, associações, praças e outros espaços públicos, promovendo assim o bem estar de pessoas através da música, bem como fazendo o resgate da cultura popular de Leme

Valor total do Subvenção Municipal: 36.000,00

Período de vigência: 28 maio a 31 de dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Rua Joaquim Mourão, 270 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP

(19) 3554.6258 cultura@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Juntos faremos o que deve ser feito!

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Café com Chorinho de Leme - proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder público, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Cultural, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Café com Chorinho de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços constantes no Plano de Trabalho. **Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.704, de 25 de abril de 2018, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.**

MARCEL ARLE

Secretária de Cultura e Turismo